



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

38
MENSAGEM Nº 031

DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

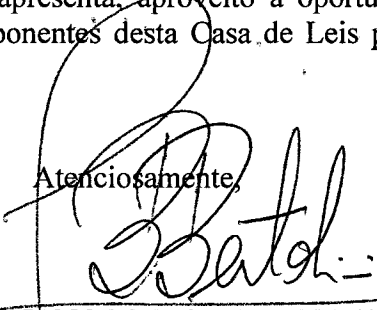
Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Solicitamos a aprovação deste projeto de abertura de crédito adicional especial destinado ao pagamento de servidores municipais lotados na atenção básica da rede municipal de saúde,

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

961000 51:11 0202/401/2020 401:11/2020 401:11/2020 401:11/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

³⁸
PROJETO DE LEI Nº 031 - DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado ao pagamento de servidores municipais lotados na atenção básica da rede municipal de saúde, com recursos transferidos pelo governo federal, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Saúde
Bloco de Atenção Básica

02 12 01.10 301 0012 2.055 – Gestão das Unidades Básicas de Saúde

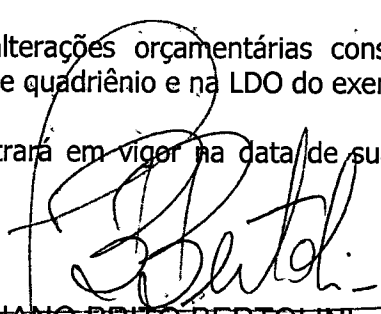
3.1.90.11 – Fonte 05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$- 700.000,00

Total..... R\$- 700.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal